rais — CT2 e de conciliação — e comunicar à Direcção-Geral do Tesouro e Direcção de Finanças, respectivamente, se for caso disso;

13) Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;

14) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detectados após cobrança e antes do encerramento do dia;

15) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;

16) Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;

17) Organizar a conta de gerência nos termos da instrução n.º 1/99 — 2.ª Secção, do Tribunal de Contas;

18) O controlo e a coordenação dos procedimentos de todos os actos respeitantes ao imposto municipal sobre veículos (IMV), ao imposto de circulação (ICI) e ao imposto de camionagem (ICA), incluindo:

a) Emissão de certidão a que se refere o artigo 34.º, n.º 1, do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos;

b) Instrução dos pedidos para revenda de dísticos do IMV, em conformidade com o artigo 1.º, n.º 9, do respectivo Regulamento;

c) Controlar as liquidações do IMV e instruir os processos de liquidação adicional ou de restituição oficiosa, consoante os casos;

d) Deferir e conceder a isenção de imposto de circulação e camionagem, de conformidade com o artigo 4.º do respectivo Regulamento e do n.º 1 do manual de cobrança;

e) Despachar os pedidos de fornecimento de dísticos de substituição dos modelos n.ºs 1-A, 2-A e 3-A do ICI e do ICA, em conformidade com o artigo 2.º do respectivo Regulamento e do n.º 10.2 do manual de cobrança;

f) Desenvolver as acções necessárias à correcção dos erros cometidos no registo informático das declarações modelo n.º 6 do ICI e do ICA, em conformidade com o respectivo manual de cobrança e instruções complementares;

g) Instruir e despachar os pedidos de restituição do IMV, ICI e ICA, de acordo com os respectivos regulamentos;

19) Controlar o movimento de todos os cheques emitidos pela Direcção-Geral do Tesouro e enviados a este Serviço, mantendo informação actualizada sobre o seu destino e ou aplicação;

20) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte — módulo de identificação.

V — Notas comuns — delego ainda em cada chefe de finanças-adjunto (CFA):

a) Exercer a adequada acção formativa, manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;

b) Controlar a execução e a produção da sua secção de forma que sejam alcançados os objectivos previstos nos planos de actividades;

c) Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e da alínea *l*) do artigo 59.º do RGIT, é atribuída ainda a competência para levantamento de autos de notícia;

d) Cada CFA propor-me-á, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviços dos respectivos funcionários;

e) Em todos os actos praticados no exercício transferido da delegação de competências, os delegados deverão fazer sempre menção expressa dessa competência utilizando a expressão «por delegação do chefe do Serviço de Finanças», com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República.*

VI — Substituição legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é a adjunta Maria Ivone de Matos Ascenso Rodrigues Gomes Torrão, na sua ausência e impedimento é a adjunta Clarinda Maria Leal Cabo Verde Branco e Brito, na ausência e impedimento desta é o adjunto Júlio Carvalho Rodrigues e na ausência e impedimento deste é o adjunto Jorge Manuel Batista Alho.

Na ausência ou impedimento de um dos adjuntos, as competências nele delegadas transferem-se para o funcionário substituto da respectiva secção.

VII — Observações — tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, de entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entenda conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, deste despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

VIII — Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Março de 2007, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

22 de Junho de 2007. — O Chefe do Serviço de Finanças da Amadora 2, em substituição, *Jorge Paulo Rosa de Sousa.*

Aviso (extracto) n.º 13 750/2007

Por despacho do director-geral dos Impostos de 21 de Junho de 2007, proferido nos termos dos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, nos cargos de chefes de finanças-adjuntos Maria da Graça Reis Sousa, no Serviço de Finanças de Castelo Branco 2, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Maio de 2007, Salomé Pereira de Oliveira Ré Cardoso, no Serviço de Finanças de Vagos, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Março de 2007, Carlos José Torres Pinheiro, no Serviço de Finanças de Matosinhos 2, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Março de 2007, Rosa Maria Rodrigues Fernandes Torre, no Serviço de Finanças da Mealhada (Secção de Cobrança), por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Maio de 2007, Jorge Manuel Mascarenhas Magro, no Serviço de Finanças de Amares, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 2 de Abril de 2007, cessando, em 1 de Abril de 2007, a nomeação, em regime de substituição neste cargo, Carla Sofia Lima Silva, Ângela Paula Vieira Lopes, no Serviço de Finanças de Sintra 3, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Março de 2007, Fernando Jorge Cruz dos Santos, no Serviço de Finanças de Viseu 1, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Abril de 2007, Maria Alice Simões Ferreira Cabido, no Serviço de Finanças do Porto 7 (Secção de Cobrança), por impedimento do titular do cargo, com efeitos reportados a 2 de Maio de 2006, Isabel Augusta B. F. Nunes Pereira, no Serviço de Finanças de Lisboa 3, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 2 de Março de 2007, Filomena Maria Borges Pinto, no Serviço de Finanças de Sintra 4, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 2 de Novembro de 2006, e Ana Maria Valente Frango Taborda, no Serviço de Finanças de Sintra 4, por impedimento do titular do cargo, com efeitos reportados a 19 de Março de 2007.

22 de Junho de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 13 751/2007

Por despacho do director-geral dos Impostos de 2 de Julho de 2007, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, foi autorizada a constituição de novas equipas de trabalho e designados os respectivos coordenadores, no âmbito da área de justiça tributária a seguir mencionados:

Direcção de Finanças do Porto

Área da Justiça Tributária — Nome da equipa	Número de elementos da equipa	Funcionários designados para chefia	Categoria	Período de duração	
				Início	Fim
Equipa A — justiça administrativa	3	Maria Isabel Barbedo Freitas	TAT 1	2-1-2007	31-12-2007
Equipa B — justiça contencioso ...	7	Cândida Maria Barbosa Pereira	IT ass.	2-1-2007	31-12-2007

2 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*